### ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Edital n 01 / 2017.

Processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de professores do quadro de Ensino Infantil e Fundamental de 1° ao 9° ano Urbano e Rural (indígena e não indígena) ensino da EJA, e pessoal de apoio.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, juntamente à Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos pela legislação em vigor e, considerando que a demanda de profissionais docente e também de apoio (AOSD) para o desenvolvimento qualitativo do ensino é eminentemente insuficiente, não suprindo o preenchimento das vacâncias necessárias ao sistema, fato estes que tem acarretado grandes problemas relacionados ao atendimento e funcionamento do Ensino e, por conseguinte, do ano letivo de 2017, o que surge a imperiosa necessidade de realizar em caráter emergencial um processo de Concurso Seletivo Simplificado por tempo Determinado Servidores da educação para atendimento e funcionamento do Ensino (Fundamental – 1° ao 9° ano – Rural e Urbano, Ensino Infantil e EJA), assim garantindo e preservando o direito e interesses dos educando, bem como o cumprimento da obrigatoriedade prevista em Lei: Constituição Federal, Art. 37, inciso IX e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996, a que faz jus a Comunidade de Santa Rosa do Purus. Portanto, venho por este ato tornar público e aberta às inscrições e normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação Temporária destinada a selecionar candidatos para atuarem na Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental de 1° ao 9° ano Rural e Urbano e 1° seguimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Faz-se necessário selecionar 161 servidores para a contratação temporária por tempo determinado de 10 (dez) meses, nas condições e prazos previstos neta Lei.

- 1 Das Disposições Preliminares
- 1.1 O processo seletivo simplificado para contratação temporário Lei n°02 /2017 será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus AC/SEME.
- 1.1.1 As contratações resultantes na Lei Municipal n°02. Tem natureza administrativa, sendo conferidos ao pessoal contratado os deveres e vantagens constantes nas Leis, Municipal e federal vigentes;
- 1.2 O processo seletivo para a contratação temporária, relativo à Secretaria Municipal da Educação, será para o preenchimento de vagas de professor e corpo de apoio para o ensino Infantil e Fundamental de 1° ao 9° ano rural (indígena e não indígena) e urbano, de contratação temporária, de conformidade com o especificado neste edital.
- 1.2.2 As vagas em questão visarão atender às seguintes necessidades:
- 1.2.2.1 suprimento das vacâncias no quadro funcional das Escolas de Ensino Infantil, Fundamental de 1º ao 9° ano Urbano e Rural (indígena e não indígena), bem como da Educação de Jovens e Adultos EJA;
- 1.2.2.2 Admitir professores e pessoal de apoio para o atendimento do ensino no ano de 2017;
- 1.2.2.3- Possibilitar o cumprimento do ano letivo escolar, por falta de professores concursados que supram as necessidades do quadro docente da Rede Municipal de Ensino Urbano e Rural (indígena e não indígena) de Santa Rosa do Purus;
- 1.2.2.4- Atender a manutenção e funcionamento das atividades educacionais; por tempo determinado de 10 (dez) meses, contados a partir da publicação da convocação dos candidatos aprovados.
- 1.2.2.5- A contratação de professores a que se refere o item 1.1.1 das Disposições Preliminares que se faz necessária exclusivamente para suprir a falta de profissionais docentes e pessoal de apoio (AOSD) suficiente na Rede Pública;
- 1.2.2.6 De acordo com a necessidade de cada escola após a chamada dos aprovados deste seletivo datado de 26 de janeiro de 2017, e no decorrer do ano letivo, a Secretaria poderá estar contratando cadastros de reservas no referido seletivo.
- 1.3 Sendo 42 vagas para a Zona Urbana distribuídas da seguinte forma:

Vagas	Seguimento de Ensino		
04	Ensino Infantil / Creche		
10	Ensino Infantil / Pré – Escola		
15	Ensino Fundamental 1° ao 5° ano		
05	Ensino Fundamental 6° ao 9° ano		
03	EJA 2° Seguimento		
01	EJA 1° Seguimento		
02	Cuidador pessoal		
02	Cuidador de ônibus		

# Sendo 19 vagas para o apoio na educação de Zona Urbana

Vagas	Apoio ao Ensino da Zona Urbana
04	Merendeiras
14	AOSD
01	Nutricionista

# 1.4 – Sendo 39 vagas Ensino fundamental de 1° ao 9° Indígena da Zona Rural, assim distribuídas:

Vagas P/ Kaxinawá	Seguimento de Ensino
25	Ensino Fundamental 1° ao 5° ano
10	Ensino Fundamental 6° ao 9° no

Vagas P/ Kulinas	Seguimento de Ensino
08	Ensino Fundamental de 1° ao 5°
06	Ensino Fundamental de 6° ao 9°

## Sendo 50 vagas para o apoio na educação de Zona Rural kulina / kaxinawá /não indígena.

Vagas	Ensino da Zona Rural
10	Transportadores de alunos (barqueiro)
30	Apoio

### 1.5 – Sendo 20 vagas para o Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano para os professores não indígenas assim distribuídas:

Vagas	Seguimento de ensino
12	Ensino Fundamental 1° ao 5° ano
05	Ensino Fundamental 6° ao 9° ano
03	Ensino Infantil Pré- Escola

# 1.6 – Sendo 01 (uma) vaga para professor substituto na Escola Dr. Celso Cosme Salgado ficando ele os dois turnos na Instituição. Para o suprimento de eventuais necessidades de professores no cotidiano.

•	
Vagas	Seguimento de Ensino
01	Ensino Fundamental 1° ao 5°

- 1.7 Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na Zona Urbana e Rural para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino com base na ordem decrescente de classificação do candidato, conforme opção de lotação (Zona Urbana e Rural) declarada no ato da inscrição. 1.8 O processo seletivo simplificado Lei nº 02/2017 compreenderá apenas duas fases:
- a) Prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, compostas de duas partes:
- a.1) Para os Professores a Prova objetiva composta por 12 questões de múltipla escolha e 23 questões dissertativas, ambas sobre conhecimentos gerais e atuais, onde cada acerto possuirá com valor de 2.0 pontos;
- a.2) Para o Pessoal de Apoio a Prova Objetiva será composta de 10 questões de múltipla escolha, sobre questões de conhecimentos específicos, onde cada acerta valerá 3 pontos.
- b) Entrevista com caráter classificatório ou eliminatório.
- 1.9 Durante a vigência do contrato, a critério exclusive da SEME, poderá haver remoção de profissionais de local de trabalho, bem como de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
- 1.10 A comissão coordenadora deste processo seletivo simplificado será composta por 05 (cinco) membros da SEME de Santa Rosa e 01 (um) membro da SEME de Rio Branco, a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.11 O prazo de validade deste processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado esgotar-se-á, após, 10 (dez meses) a partir da data de sua publicação da homologação do resultado final pela SEME.
- 2 Das vagas, carga horária, remuneração e requisitos, proposto por este edital em 25 de Janeiro de 2017.

J J			
CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Professor Ensino Infantil	25 horas	Nível Superior =1.272	<ul> <li>Nível Superior Pedagogia e Licenciaturas.</li> </ul>
Professor Ensillo Illiantii	25 1101 dS	Nível Médio = 1.126	<ul> <li>Nível Médio: Magistério ou Formação Integral.</li> </ul>
Professor de Ensino Funda-	25 horas	Nível Superior =1.272	<ul> <li>Nível Superior Pedagogia e outras licenciaturas.</li> </ul>
mental anos iniciais, Urbano.	25 1101 85	Nível Médio = 1.126	<ul> <li>Nível Médio Magistério ou formação Integral.</li> </ul>
Professor do ensino Funda-		Nível Médio =1.126	<ul> <li>Nível Médio Magistério Indígena</li> </ul>
mental anos iniciais indígena	25 horas	Nível fundamental completo =	- Ensino fundamental completo
e não indígena Rural.		960	<ul> <li>Nível Médio Formação Integral</li> </ul>
Professor do Ensino Funda-	25 horas	Nível Superior =1.272	Nível Superior (Licenciaturas – Religião, Espanhol,
mental - Anos finas Urbano.	25 110145	141761 Superior = 1.272	Educação Física, matemática etc.)

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais da Zona Rural Indígena e não Indígena	25 horas	Nível Superior =1.272 Nível Médio =1.126	Ensino Superior, Nível Médio Magistério ou Formação Integral.
---	----------	---	---

- 3. Dos critérios de avaliação para professores
- 3.1 Da prova objetiva, mais entrevista, soma-se 100 pontos.
- 3.1.1 A prova objetiva para professores será avaliada em 70 pontos, possuindo os conteúdos abaixo informados, e ainda a entrevista que vale 30 (trinta) pontos.

Já os critérios de avaliação para o pessoal de apoio será uma prova escrita no valor de 10 (dez) questões valendo 30 (trinta) pontos e uma entrevista com valor de 20 (vinte).

3.1.2 – CONTEÚDOS PARA PROFESSORES

### Ensino Infantil

A educação do tempo e espaço na Educação Infantil;

Identidade e autonomia;

A importância da Literatura Infantil;

Noções de práticas pedagógicas;

A ludicidade no processo educativo das crianças de 0 a 05 anos;

Não há docência sem discência; (Paulo Freire)

Ensino Fundamental: 1° ao 5° ano: Língua Portuguesa

Alfabetização e Letramento;

O diálogo entre ensinar e aprender;

Gêneros textuais orais escritos: como trabalhar nos anos iniciais?

Ética cidadania e respeito;

Noções de práticas pedagógicas;

Ensinar não é transmitir conhecimentos. (Paulo Freire)

## Matemática

O papel do lúdico no ensino da matemática.

Conhecimentos Gerais:

Sociedade e trabalho:

Natureza e a representação ambiental;

Artes histórias e cultura Áfro- brasileira.

Língua Estrangeira: Espanhol

Ensino de Língua Estrangeira: concepções de língua, cultura e identidade no contexto ensino/aprendizagem;

A língua como forma de interação; (Paulo Freire)

Oralidade, leitura e escrita em espanhol.

Conteúdos para os professores do Ensino Indígena

A questão da terra no contexto indígena;

As relações do uso da terra e as questões de preservação, conservação e sustentabilidade;

Leitura, interpretação, tradução e produção textual;

O uso e significado na cultura indígena.

Conteúdos para o Ensino Fundamental de 6° ao 9°

A língua como forma de interação;

Leitura interpretação e produção textual;

Noções de práticas pedagógicas;

Os campos conceituais da matemática numéricos algébricos, geométricos e tratamento da informação.

Ensinar é uma especificidade humana. (Paulo Freire)

3.1.3 – A prova objetiva para pessoal de apoio será avaliada em 30 pontos, possuindo os conteúdos abaixo informados, e ainda a entrevista que vale 70 (setenta) pontos.

3.1.4 - CONTEÚDOS PARA CORPO DE APOIO

Merendeira

Conhecimento especifico

AOSD (apoio)

Conhecimentos específicos

Nutricionista:

Conhecimentos específicos

- 3.2 A prova escrita na Zona Urbana realizar-se-á no dia 27 de Fevereiro de 2017, às 08:00 da manhã as 12:00 hs, na Escola Estadual de Ensino Médio Padre Paolino Maria Baldassari . E a entrevista será dia 01 02 de março, a partir das 07:00hrs na Secretaria Municipal de educação. No horário de expediente normal.
- 3.3 A prova escrita na Zona Rural realizar-se-á no dia 12 de março de 2017 na Aldeia Maronawá Escola Damião Catoré, das 08:00 hrs às 12:00 hrs. E a entrevistas realiza-se-a no dia 12 de março de 2017 nos mesmos locais das provas a partir das 14:00 hrs.
- 3.4 O processo de entrevista do candidato será realizado junto à Comissão organizadora da seleção e deterá conteúdo de análise pessoal e de experiência profissional, de natureza subjetiva, sendo que o candidato será comunicado, previamente, do devido local e horário de sua realização.
- 4.0 Do ato das inscrições
- 4.1 As inscrições do processo seletivo na Zona Urbana ocorrerão nos dias 27 de Janeiro e nos dias 30 e 31 de janeiro 2017 na Secretaria Municipal de Educação SEME, das 7:00 às 11 da manhã e 14:00 às 17:00 da tarde. Já as inscrições da Zona Rural ocorrerá nos dias 01, 0 2, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, de Fevereiro de 2017 na Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2 Os candidatos no ato das inscrições deverão ter em mãos seus documentos de identificação com fotos, e cópias dos mesmos e ainda o comprovante de pagamento, bem como a taxa de inscrição.
- 4.3 A taxa de inscrição de que fala o item anterior o candidato deverá ir ao setor de tributos pegar seu boleto ir até a caixa fazer o pagamento e trazer o comprovante para o ato da inscrição de que trata o presente edital, nos seguintes valores:
- 4.3,1 R\$ 10,00 (dez reais) para os candidatos que venham a concorrer a cargos que exijam o ensino fundamental completo, ou que esteja cursando;
- 4.3.2 R\$ 20,00 (vinte reais) para cargos que exijam o ensino médio completo;
- 4.3.3 R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos que exijam ensino superior, ou equivalente, completo.
- 4.4 As pessoas que comprovarem ser totalmente incapazes do pagamento da referida taxa de inscrição, poderão requerer a gratuidade do pagamento, mediante solicitação à Secretaria de Educação do Município, apresentando documentação que comprove a necessidade financeira, que poderá ser obtida junto à Secretaria de Assistência Social.
- 4.5 Os candidatos que realizarem as respectivas inscrições declaram, de forma irretratável, irrevogável e irrenunciável, que tem conhecimento pleno, completo e inquestionável da legislação municipal que trata sobre o processo seletivo (Lei n.º 02/2017), não podendo questionar seu conteúdo e dispositivos ali estabelecidos.
- 5.0 Da classificação aprovação e convocação dos professores
- 5.1 Serão aprovados os (as) candidatos que obtiverem no mínimo 50 pontos.
- 5.2 Os candidatos (as) classificados serão relacionados por ordem decrescentes de classificação.
- 5.3 Serão desclassificados (as) os candidatos (as) que obtiverem uma pontuação abaixo de 25 pontos.

Da classificação aprovação e convocação de apoio

Serão aprovados os candidatos (as) que obtiverem no mínimo de 20 (vinte) pontos

Os candidatos classificados (as) serão relacionados por ordem decrescente de classificação e ainda; serão desclassificados os candidatos que obtiverem uma pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos.

- 6.0 Dos critérios de desempate
- 6.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pessoas obtido, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:
- a) Maior pontuação na prova escrita;
- b) maior idade.
- 7.0 Da homologação e resultado final
- 7.1 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, no Município da SEME e da Prefeitura, na data provável dia 03 de março 2017.
- 8.0 Da contratação e prazo de validade do processo seletivo simplificado
- 8.1 A contratação dos aprovados no processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecido à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.
- 8.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da SEME.
- 9.0 Das disposições e instruções finais
- 9.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo simplificado, desde o ato de publicação do Edital e os comunicados feitos pela comissão responsável pelo processo seletivo.
- 9.2 O candidato aprovado que não atender à convocação, no prazo fixado no respectivo edital perderá o direito à convocação para a vaga do qual se habilitou, facultando à Secretaria Municipal de Educação SEME a convocação do candidato classificado na ordem subseqüente das vagas existentes.
- 9.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.
- 9.4 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo uma hora após o início das provas. 9.5 – A inobservância do item anterior acarretará a não correção das provas e, subsequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 9.6 Serão eliminados do processo seletivo simplificado, o candidato que durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como, bip,celular, agenda eletrônica, notebook, receptor gravador, máquina de celular, máquina de fotografia e tablete etc.
- 9.7 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas destinadas a nível fundamental, porém não forem portadores de certificado de ensino fundamental completo, poderão participar do processo seletivo, desde que comprovem a matricula junto ao EJA, bem como comprovem a freqüência, mensalmente, e a aprovação anual no curso, em caso de prorrogação do contrato.
- 9.7.1 Caso o selecionado vier a abandonar o curso do EJA durante o contrato administrativo ou vier a ser reprovado em alguma de suas fases, terá seu contrato temporário rescindido, podendo vir a ser substituído por outro classificado.
- 9.8.2 o tempo de serviço prestado para o contrato temporário será de 10 (dez) meses, podendo excepcionalmente sofrer prorrogação mediante prévia da necessidade.
- 10 Dos casos omissos
- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

Santa Rosa do Purus-AC 26 de Janeiro de 2017. Francisco das Chagas Domingos da Silva Prefeito Municipal em exercício Maria Meire Lima de Araújo Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Denominação	Carga Horária	Quantidade	Remuneração
Nível Superior:			
Professor EJA 2.º Seguimento	25 HORAS	03	R\$ 1.272,00
Professor EJA 1.º Seguimento	25 HORAS	01	R\$ 1.272,00
Ensino Fundamental 6° ao 9° ano	25 HORAS	34	R\$ 1.272,00
Nutricionista	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
Nível Médio:			
Ensino Infantil / Creche	25 HORAS	04	R\$ 1.126,00
Ensino Infantil / Pré – Escola	25 HORAS	13	R\$ 1.126,00
Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	25 HORAS	71	R\$ 1.126,00
Cuidador Pessoal	25 HORAS	02	R\$ 937,00
Nível Fundamental			
Cuidador de Ônibus	40 HORAS	02	R\$ 937,00
Merendeiras	25 HORAS	04	R\$ 937,00
AOSD	25 HORAS	14	R\$ 937,00
Transportador de Alunos (Barqueiro)	25 HORAS	20	R\$ 937,00
Pessoal de Apoio Escolas da Zona Rural (Limpeza e Merenda)	25 HORAS	40	R\$ 937,00

Francisco das Chagas Domingos da Silva Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

### Edital nº 01/2017

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissionais na área da Saúde, Urbano e Rural (indígena e não indígena).

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a necessidade imperiosa de realizar o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores temporários com vista ao atendimento da população santa-rosense no Ano de 2017, a fim de que sejam preservados o interesse e o direito dos profissionais de Saúde e o compromisso com a comunidade do município, vem tornar público, conforme o que propõe a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, à abertura das inscrições e normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Rede Municipal de Saúde.

- Das disposições preliminares:
- O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 01/2017 será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus SEMSA.
- As contratações resultantes na Lei Municipal nº 02/2017 têm natureza administrativa, sendo conferido ao pessoal contratado os deveres e vantagens constantes nas Leis: Municipal e Federal vigentes;
- 1.2 O Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais de Saúde para suprir as necessidades Urbana e Rural, destina-se a selecionar 12 (doze) candidatos para contratação temporária de profissionais, de conformidade com o especificado neste edital.
- 1.3 As vagas em questão visarão atender às seguintes necessidades:
- 1.4 Sendo 03 vagas para a Zona Urbana distribuídas da seguinte forma:

Vagas	Seguimento
01	Agente Comunitário de Saúde (ACS)
01	Auxiliar Administrativo
01	Serviços Diversos

## 1.5 - Sendo 09 (nove) vagas para a zona rural distribuídas da seguinte forma:

Vagas	Seguimento
07	Agente Comunitário de Saúde (ACS)
01	Serviços Diversos
01	Motorista Fluvial

- Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e atuaram na zona urbana e rural para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde com base na ordem decrescente de classificação do candidato, conforme opção de lotação (zona urbana e rural) declarada no ato da inscrição.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 compreenderá as seguintes fases:
- a) Prova objetiva múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório para toda a modalidade prevista no ato das inscrições;
- b) Análise de Curriculum Vitae, de caráter classificatório.
- 1.5 Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA poderá haver remanejamento de profissionais de local, bem como de área (urbana e rural) de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
- 1.6 A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por 05 (cinco) membros: 04 (quatro) da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus SEMSA e 01 (um) da Secretaria Estadual de Saúde, a serem designados pelo Secretário Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus.
- 1.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado esgotar-se-á após 10 (dez) meses a partir da data de sua publicação e homologação do resultado final, podendo este ser prorrogado se assim se fizer necessário frente as necessidade da SEMSA.
- 2. Das vagas, carga horária e requisitos, propostos por este edital em 26 de Janeiro de 2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Serviços Diversos	40 horas	R\$ 960,00	-Certificado de Ensino Fundamental
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Urbano	40 horas	R\$ 1.014,00	-Certificado de Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Rural	40 horas	R\$ 1.014,00	-Certificado de Ensino Fundamental
Auxiliar Administrativo	40 horas	R\$ 960,00	Certificado de ensino médio.
Motorista Fluvial	40 horas	R\$ 960,00	-Certificado de Ensino Fundamental